



Critérios de seleção de bolsistas remunerados de disciplinas de graduação do CEAM – Aprovado na 319ª reunião do CD-CEAM

Art. 1º Os/As discentes deverão solicitar a bolsa remunerada dentro do prazo estipulado pela secretaria de graduação do CEAM no respectivo semestre, sob pena de serem excluídos do processo de escolha de monitoria remunerada.

Art. 2º A solicitação poderá ser feita presencialmente ou via e-mail, mediante preenchimento do formulário de inscrição de monitoria.

Art. 3º Será ofertada somente uma bolsa remunerada por núcleo, exceto em caso de não haver interessados suficientes pelas bolsas restantes.

Art. 4º Os critérios de escolha obedecerão a seguinte ordem:

- I- forma de ingresso na UnB por cota de baixa renda e/ou vulnerabilidade econômica reconhecida pela Diretoria de Desenvolvimento Social - DDS terão prioridade;
- II- maior número de alunos matriculados por turma;
- III- maior menção obtida pelo aluno na disciplina;
- IV- aluno mais próximo de concluir o curso;

Parágrafo único: somente em caso de empate no critério I, será avaliado o critério II; somente em caso de empate nos critérios I e II, será avaliado o critério III, e assim sucessivamente.

Art. 5º Em caso de empate em todos os critérios entre discentes da mesma disciplina, o professor ou professora responsável decidirá; caso o empate se dê entre discentes de disciplinas diferentes dentro do mesmo núcleo, o coordenador ou coordenadora decidirá.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela direção do Ceam.